



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Convoca para a posse o candidato nomeado pela Portaria nº 23/2026, mediante prévia apresentação da documentação e do exame admissional.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 01/2025, de 24 de dezembro de 2025, e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final, de 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 23/2026, de 15 de julho de 2026;

TORNA PÚBLICO o presente Edital para **CONVOCAR** o candidato nomeado abaixo relacionado a tomar posse, mediante a prévia apresentação da documentação e dos exames admissionais exigidos, na forma e no prazo aqui estabelecidos:

Cargo	Classificação	Candidato(a)
Motorista	01	ARTHUR DUTRA GOTTSCHALK

1. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1. O candidato nomeado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Portaria de Nomeação nº 23/2026, encaminhar toda a documentação exigida, para fins de posse, nos termos do item 14 do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 4731/2026.

1.2. A documentação deverá ser enviada, de forma digitalizada e legível, em arquivos individuais, obrigatoriamente no formato PDF, para o e-mail **poderlegislativo551@yahoo.com.br**, indicando no campo assunto o nome do candidato, o cargo e o número deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a legibilidade e a integralidade dos arquivos enviados, não sendo admitida, após o prazo de 15 (quinze) dias, a complementação, a inclusão ou a substituição da documentação, ressalvado o disposto no item 4.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE

2.1. Nos termos do item 5.1 do Edital nº 01/2025, o candidato deverá apresentar:

- Exame Médico Admissional. O exame será pago pelo candidato.
- Cópia da carteira de identidade.
- Cópia do CPF.
- Cópia do Título de Eleitor, comprovante da última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão Negativa Criminal.
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, para o cargo de Motorista.
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo.
- Certificado de dispensa de incorporação ou reservista (para candidatos do sexo masculino).
- PIS PASEP, atualizado conforme consta na Caixa e CTPS.
- Conta bancária (Banco Banrisul).
- Folha de Qualificação Cadastral do e-Social.
- Formulário do e-Social preenchido.
- Cópia do RG, CPF e da Certidão de nascimento dos filhos (se tiver).
- Declaração de que não exerce outro cargo em órgão Público Federal, Estadual e Municipal (em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, deverá informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária).
- Declaração de bens.
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinares/penalidades disciplinares.
- Declaração do Imposto de Renda.

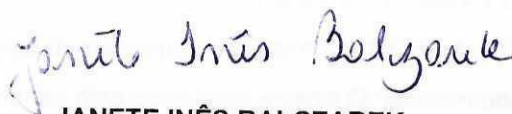
3. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 3.1. A posse fica condicionada à apresentação de todos os documentos acima exigidos.
- 3.2. Empossado, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A ausência de encaminhamento da documentação no prazo e na forma deste Edital, a inconformidade com o Edital nº 01/2025 e com a legislação, ou o não atendimento aos requisitos para a admissão — inclusive a habilitação mínima exigida para o cargo — ensejará que se torne sem efeito o ato de nomeação e a eliminação do candidato do Concurso Público, facultando à Câmara de Vereadores convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- 4.2. A falsidade ou a fraude ocorrida na comprovação dos documentos implicará a declaração de nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações oficiais do Legislativo.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2026.


JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente da Câmara de Vereadores

Janete Inês Balczarek
Presidente do Legislativo
Dom Feliciano - RS